



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 3.687, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023, no valor de **R\$1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) para cobertura das despesas relativas a transferências de contribuições à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM e à Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipais e Estadual – AMIPREM, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

**Art. 2º** O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.005 – TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES		
337041	Contribuições	1.450,00
FONTE .....		RPPS

**Art. 3º** Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação:

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
319004	Contratação por tempo determinado	1.450,00
FICHA 3.....		FONTE RPPS

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

*Handwritten signature and mark in blue ink.*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**


**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

**Art. 6º** O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 21 / 06 / 2023

